



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.080-A, DE 2025

(Do Sr. Rafael Prudente)

Reconhece os “Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros” (World Police and Fire Games - WPFG), como evento esportivo de relevante interesse nacional, inclui-o no Calendário Oficial de Eventos Desportivos do Brasil e autoriza programas de apoio por parte dos órgãos de segurança pública; tendo parecer da Comissão do Esporte, pela aprovação (relatora: DEP. LAURA CARNEIRO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
ESPORTE;

SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (ART. 54 RICD) E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão do Esporte:

- Parecer da relatora
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. Rafael Prudente)

Apresentação: 26/06/2025 10:44:37.860 - Mesa

PL n.3080/2025

Reconhece os "Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros" (*World Police and Fire Games - WPFG*), como evento esportivo de relevante interesse nacional, inclui-o no Calendário Oficial de Eventos Desportivos do Brasil e autoriza programas de apoio por parte dos órgãos de segurança pública.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam "Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros" (*World Police and Fire Games - WPFG*) como evento esportivo internacional de relevante interesse nacional, com o objetivo de promover a integração, a saúde física e mental e a valorização dos profissionais da segurança pública.

Art. 2º O WPFG passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Desportivos do Brasil.

Art. 3º Os órgãos e instituições de segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios ficam autorizados a instituir programas, editais ou ações específicas que tenham por fim:



* C D 2 5 5 3 1 6 7 4 1 1 0 0 *

I – fomentar a participação de seus servidores ativos ou aposentados nos Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros;

II – reconhecer a participação dos atletas e dirigentes como missão oficial de representação;

III – realizar seletivas internas para a composição de delegações oficiais;

IV – conceder apoio financeiro, logístico e institucional aos atletas e membros das delegações, incluindo, quando cabível, e havendo disponibilidade orçamentária: dispensa de ponto; assunção de ônus durante a dispensa para a concedente; o pagamento de passagens, hospedagem, uniformes, seguro viagem e diárias.

Art. 4º Os profissionais da segurança pública aposentados poderão participar das seletivas e integrar oficialmente as delegações representativas de suas instituições, fazendo jus ao mesmo reconhecimento conferido aos servidores em atividade, inclusive quanto ao recebimento de diárias durante o período de sua participação em missões, desde que assim previsto em regulamento específico do ente federativo ou da corporação respectiva.

Art. 5º A participação no WPFG poderá constar nos registros funcionais dos participantes como ação meritória, valorizando a dedicação ao esporte e à representação institucional no cenário internacional.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Os Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros – World Police and Fire Games (WPFG), reúne policiais e bombeiros, ativos e aposentados, de mais de 70 países, representando um dos maiores eventos esportivos internacionais voltados exclusivamente para profissionais da segurança pública. O WPFG tem sua realização de forma bienal promovendo não somente a integração e o intercâmbio entre as forças de segurança de diferentes nações, mas também valoriza a saúde física e mental, o espírito esportivo e o reconhecimento institucional desses profissionais.

A participação brasileira tem se destacado ao longo dos anos, com delegações que conquistam resultados expressivos e elevam o nome do país no cenário internacional. Em edições recentes,



representantes do Brasil, especialmente do Distrito Federal, alcançaram posições de destaque no quadro de medalhas, demonstrando excelência esportiva e dedicação. Tal desempenho evidencia não apenas a excelência esportiva dos nossos profissionais, mas também seu comprometimento com a saúde, a disciplina e o espírito de equipe – valores fundamentais para o exercício das funções de segurança pública. Reforçando o orgulho institucional e motivando até mesmo outros profissionais.

O reconhecimento oficial do WPFG como evento de relevante interesse nacional e sua inclusão no Calendário Oficial de Eventos Desportivos do Brasil são medidas que ampliam o acesso dos profissionais brasileiros a esse importante espaço de valorização e intercâmbio. Tal reconhecimento permite que órgãos e instituições de segurança pública possam estruturar programas de apoio, viabilizando a participação dos atletas por meio de incentivos financeiros, logísticos e institucionais, como já ocorre em outros países e em algumas unidades federativas brasileiras.

Além do aspecto competitivo, a participação no WPFG contribui para o fortalecimento dos laços entre as corporações, o desenvolvimento de habilidades esportivas e de trabalho em equipe, e o aprimoramento da saúde física e mental dos nossos servidores públicos. O esporte é reconhecido como instrumento de inclusão social, prevenção de doenças e promoção do bem-estar, sendo especialmente relevante para profissionais submetidos a rotinas de alta pressão e risco, como policiais e bombeiros.

A oficialização do WPFG no calendário esportivo nacional coloca o Brasil em equivalências de outros países, evidenciando valorização nacional dos profissionais da segurança pública. Trata-se de uma iniciativa que promove o orgulho, a integração e o reconhecimento dos policiais e bombeiros brasileiros perante a sociedade e o mundo.

Diante do exposto, rogo aos pares a aprovação da presente proposta, que dará o devido reconhecimento aos nossos atletas da segurança pública.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2025, na 57ª legislatura.



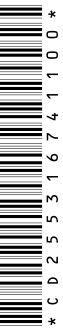
RAFAEL PRUDENTE
Deputado Federal
MDB-DF

Apresentação: 26/06/2025 10:44:37.860 - Mesa

PL n.3080/2025



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255316741100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rafael Prudente



COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 3.080, DE 2025

Reconhece os “Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros” (World Police and Fire Games - WPFG), como evento esportivo de relevante interesse nacional, inclui-o no Calendário Oficial de Eventos Desportivos do Brasil e autoriza programas de apoio por parte dos órgãos de segurança pública.

Autor: Deputado RAFAEL PRUDENTE

Relatora: Deputada LAURA CARNEIRO

I - RELATÓRIO

O projeto de Lei em exame, de autoria do Deputado RAFAEL PRUDENTE, tem por objetivo reconhecer os “Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros” (World Police and Fire Games - WPFG), como evento esportivo de relevante interesse nacional, inclui-o no Calendário Oficial de Eventos Desportivos do Brasil e autorizar programas de apoio por parte dos órgãos de segurança pública.

A matéria encontra-se distribuída às Comissões do Esporte (CESPO); Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado (CSPCCO); para exame conclusivo de mérito, nos termos do art. 24, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD); à Comissão de Finanças e Tributação (CFT), para exame de adequação financeira e orçamentária (art. 54, RICD), e à Comissão de Constituição, de Justiça e de Cidadania, para exame da constitucionalidade e juridicidade da matéria (art. 54, RICD). O regime de tramitação é o ordinário.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.



É o relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de Lei em exame tem por objetivo reconhecer os “Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros” (World Police and Fire Games - WPFG), como evento esportivo de relevante interesse nacional, incluí-los no Calendário Oficial de Eventos Desportivos do Brasil e autorizar programas de apoio por parte dos órgãos de segurança pública.

Nos termos da Justificação,

Os Jogos Mundiais de Policiais e Bombeiros – World Police and Fire Games (WPFG), reúne policiais e bombeiros, ativos e aposentados, de mais de 70 países, representando um dos maiores eventos esportivos internacionais voltados exclusivamente para profissionais da segurança pública. O WPFG tem sua realização de forma bienal promovendo não somente a integração e o intercâmbio entre as forças de segurança de diferentes nações, mas também valoriza a saúde física e mental, o espírito esportivo e o reconhecimento institucional desses profissionais.

O Brasil tem se destacado nos WPFG, especialmente com delegações do Distrito Federal, que conquistaram medalhas e demonstraram disciplina, espírito de equipe e excelência esportiva. O reconhecimento oficial do evento como de interesse nacional e sua inclusão no calendário esportivo brasileiro ampliam o acesso e permitem maior apoio institucional e financeiro.

Além da competição, os WPFG fortalecem vínculos entre corporações, desenvolve habilidades esportivas e de trabalho em equipe e contribui para o bem-estar de policiais e bombeiros, profissionais expostos a rotinas de muito estresse.

O projeto também apresenta o mérito de dispor sobre o incentivo à participação de policiais e bombeiros aposentados. Quanto aos da ativa, prevê a possibilidade de inclusão, nos seus registros funcionais, da

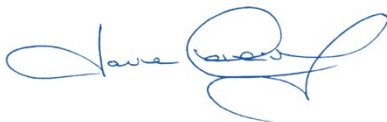


participação como ação meritória de dedicação ao esporte e à representação institucional no cenário internacional.

Por último é sempre importante lembrar que o apoio à prática esportiva sempre é positivo. Contribui para a popularização e a propagação dos benefícios do esporte e o exercício do direito a sua prática, como estabelece a Constituição Federal.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.080, de 2025, de autoria do Deputado RAFAEL PRUDENTE.

Sala da Comissão, em 16 de setembro de 2025.



Deputada Federal LAURA CARNEIRO

Relatora

2025-14158





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 3.080, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão do Esporte, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.080/2025, nos termos do Parecer da Relatora, Deputada Laura Carneiro.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Laura Carneiro - Presidente, Danrlei de Deus Hinterholz, Helena Lima e Mauricio do Vôlei - Vice-Presidentes, André Figueiredo, Charles Fernandes, Coronel Chrisóstomo, Douglas Viegas, Felipe Carreras, Julio Arcoverde, Julio Cesar Ribeiro, Luiz Lima, Max Lemos, Nely Aquino, Afonso Hamm, Antonio Carlos Rodrigues, Bandeira de Mello, Daniel Trzeciak, Defensor Stélio Dener, Flávia Moraes, Iza Arruda, José Rocha, Juninho do Pneu, Ossesio Silva, Roberta Roma e Sargento Gonçalves.

Sala da Comissão, em 24 de setembro de 2025.

Deputada LAURA CARNEIRO
Presidente

